



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 343/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CERTAME a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	13768	Aparelho de Ar Condicionado, tipo cassete, com capacidade de 60.000 BTU/h, 4 vias, inverter, na cor branca, tensão de 380V, trifásico, com filtro lavável, função timer e swing, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio, serpentinas em cobre.	un	05
2	13768	Aparelho de Ar Condicionado, tipo cassete, com capacidade de 30.000 BTU/h, 4 vias, inverter, na cor branca, tensão de 380V, trifásico, com filtro lavável, função timer e swing, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio, serpentinas em cobre.	un	02
3	13768	Aparelho de ar condicionado, tipo cassete, com capacidade de 36.000 Btu's/hora, 4 vias, inverter, na cor branca, tensão de 380V, monofásico, com filtro lavável, função timer e swing, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio, serpentinas em cobre.	un	02

LOTE 01				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
4	2020	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado cassete e Split, capacidade térmica de refrigeração de 30.000 a 60.000 BTUS. Marcas Diversas.	serv	09
5	2020	Instalação dos novos aparelhos adquiridos, com análise da melhor posição para hospedagem dos novos, com fornecimento de todo material necessário, elétrico, tubulação de cobre até 10 m, gás, isolante até 10m de	serv	09



		distância e mão de obra para instalação, rede elétrica, alvenaria, material de segurança dos colaboradores, mobilização necessária, suporte de condensadoras, sistema de dreno.		
--	--	---	--	--

1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Termo de Referência e do Catálogo de materiais e serviços (Compras.gov.br), prevalecem as do Termo de referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O **Item 01**, será adquirido nas seguintes quantidades.

1.6.1. 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, tipo cassete, com capacidade de 60.000 BTU/h, 4 vias, inverter, na cor branca, tensão de 380V, trifásico, com filtro lavável, função timer e swing, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio, serpentinas em cobre.

1.7. O **Item 02**, será adquirido nas seguintes quantidades.

1.7.1. 02(dois) aparelhos de ar condicionado, tipo cassete, com capacidade de 30.000 BTU/h, 4 vias, inverter, na cor branca, tensão de 380V, trifásico, com filtro lavável, função timer e swing, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio, serpentinas em cobre.

1.8. O **Item 03**, será adquirido nas seguintes quantidades.

1.8.1. 02 (dois) Aparelho de ar condicionado, tipo cassete, com capacidade de 36.000 Btu's/hora, 4 vias, inverter, na cor branca, tensão de 380V, monofásico, com filtro lavável, função timer e swing, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio, serpentinas em cobre.

1.9. Lote 01 -ITEM 04 Serviço de retirada de 9 (nove) aparelhos de ar condicionado cassete e Split, capacidade térmica de refrigeração de 30.000 a 60.000 BTUS. Marcas Diversas.

1.10. LOTE 01- ITEM 05 Instalação de 9 (nove) novos aparelhos adquiridos, deverá promover a remoção dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, com análise da melhor posição para hospedagem dos novos, com fornecimento de todo material necessário, elétrico, tubulação de cobre até 10 m, suporte dos compressores e demais componentes que forem necessários, gás, isolante até 10m de distância e mão de





obra para instalação, rede elétrica, alvenaria, material de segurança dos colaboradores, mobilização necessária, suporte de condensadoras, sistema de dreno.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação solicitada decorre da necessidade da administração de realizar a compra e a retirada dos aparelhos dos sistemas de ar condicionado de forma a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio, a troca de equipamentos antigos por novos e mais eficientes pode gerar economia a longo prazo em relação ao consumo de energia e dar melhores condições de trabalho. A instalação de ar condicionado proporciona um ambiente mais confortável, especialmente em locais com alta temperatura ou grande fluxo de pessoas, sendo necessária a contratação de serviços em função da CMR/RJ não dispor, em seu quadro de pessoal, de servidores para cumprir tal atribuição. Ademais, cabe a administração zelar pelos bens que integram o patrimônio público.

2.1.1. Os itens que estão sendo licitados vêm de uma necessidade que permanece vigente, sendo fundamental para garantir condições adequadas de conforto térmico e bem-estar nos ambientes de trabalho. Ademais os itens 01 e 02 solicitados foram fracassados no pregão eletrônico 90023/2024.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.2.1. Os itens 04 e 05 deverão ser agrupados, pois os serviços a serem executados, assim como com as partes que serão fornecidas, são interdependentes e intercambiáveis entre si, tornando inviável a atuação de mais de uma empresa concomitantemente em um único local. Conta-se também com a economia de escala: uma mesma empresa entregando todos os itens tem condições de ofertar um preço mais baixo em função do melhor aproveitamento da matéria prima, bem como das facilidades da produção em série.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

3.1.1. Não será adotado o sistema de registro de preços.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas **(ME)** e empresas de pequeno porte **(EPP)**, conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

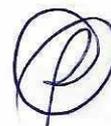
3.2.1. Valor referencial inferior a R\$ xxxx,00 por item (_____).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

3.3.1. Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas.

3.3.2. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Geral de Administração, pelo telefone (24) 3354-9250, ou e-mail: secretariaadministrativa@cmresende.rj.gov.br.

3.3.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das





medidas aproximadas, das características do ambiente ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

3.3.4. Tendo em vista a natureza da prestação dos serviços do Lote 01- Itens 04 e 05- recomendamos que as interessadas realizem vistoria técnica e prévia no local e nos aparelhos atualmente existentes, que serão objetos dos serviços, para que tomem ciência das condições inerentes aos serviços, bem como com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes. A empresa interessada poderá vistoriar o local desde que em até 3 dias (três) úteis anteriores à data fixada a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

3.4.1 Conforme previsão no ANEXO IV – Folha de Dados (CGL) 4.1.3

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

3.5.1 Conforme previsão no ANEXO IV – Folha de Dados (CGL) 4.1.3

3.6. Será admitida a subcontratação?

3.6.1 Não será permitida a subcontratação.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes.

3.7.1. Haverá agrupamento em lote em relação aos itens 4 e 5.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços.

4.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar a Ficha Técnica do objeto para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços.

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

4.2.1. Poderá ser solicitada à PROPONENTE que apresentar o menor preço a apresentação de amostra, devidamente identificada com o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

4.2.2. A amostra, se solicitada, deverá ser entregue juntamente com a ficha técnica e/ou declaração com informações sobre as descrições técnicas do produto, bem como dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e pesos e dimensões.

4.2.3. A amostra solicitada deverá ser apresentada no horário de 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço: Local: Câmara Municipal de Resende -RJ - Endereço: Praça Doutor



Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro, na Seção de Almojarifado que fará o recebimento das amostras físicas para análise técnica futura.

4.2.4. A amostra, se solicitada, será avaliada mediante a realização de confrontação e/ou testes, quando for o caso, objetivando verificar a compatibilidade existente entre as especificações constantes deste Termo de Referência, e o material apresentado.

4.2.5. Caso a amostra, se solicitada, NÃO esteja de acordo com os critérios estabelecidos, será a mesma reprovada e a PROPONENTE será declarada desclassificada.

4.2.6. O produto apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado, utilizado para verificação de sua funcionalidade e sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar no final da avaliação.

4.2.7. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da sociedade empresarial PROPONENTE.

4.2.8. Os produtos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes existentes e relacionados neste Termo referência ora necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito produtos incompletos ou fora de suas embalagens originais.

4.2.9. Poderá ainda haver uma solicitação de folders e imagens ou foto dos produtos por e-mail

4.3 Será exigida garantia de proposta?

4.3.1. Não será exigida Garantia de Proposta

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Prazo de entrega/execução

5.1.1. ITEM 01, 02 e 03, até 20 (VINTE) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.1.2. LOTE 01, até 10 (DEZ) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. Local, horário e endereço de entrega

Local: Câmara Municipal de Resende -RJ

Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro,

Horário: das 13:00 as 17:00 horas.

5.2.2. Os objetos serão entregues conforme solicitação do Fiscal.

5.2.3. Em caso de serviços fora dos padrões, deverá a **CONTRATADA** no prazo de 10 (dez) dias úteis corrigir as irregularidades.





5.3. Condições de entrega dos produtos

5.3.1. Os objetos deste termo de referência serão recebidos em duas etapas:

5.3.1.1. Recebimento provisório: o material/serviços prestados será recebido provisoriamente no momento da entrega/finalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

5.3.1.2. Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material /serviços que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;

5.3.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos/serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa CONTRATADA deverá realizar a substituição/reparar no prazo de 10(dez) dias úteis;

5.3.2. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido/serviços prestados, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.3.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir/reparar no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento;

5.3.4. Na hipótese de substituição/reparação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo apontado no **item 5.3.1.3**. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

5.3.5. Se a **CONTRATADA** não substituir/reparar ou complementar o material/serviços entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

5.4. Garantia de execução do contrato

Não será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

5.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica





5.5.1. O prazo de garantia para todos os itens especificados não deverá ser inferior a 1 (um) ano para evaporadora/condensadora, e de 3 (anos) para o compressor contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, contados da data do recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

5.5.2. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser concedido o recebimento provisório.

5.5.3. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus a CMR/RJ.

5.5.4. Com relação a prestação do serviço de remoção e instalação a garantia é de 90 (noventa) dias conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor.

5.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO:

5.6.1. A **CONTRATADA** vencedora do **LOTE 1**, deverá realizar os serviços de remoção dos aparelhos existentes.

5.6.2. Entende-se por serviço de remoção aquele realizado com o objetivo de retirada total do equipamento.

5.6.3. A **CONTRATADA** deverá promover a remoção dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, removendo toda a instalação elétrica, eletrodutos, tubulações de cobre, suporte dos compressores e demais componentes que forem necessários.

5.6.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material de segurança individual e coletivo dos colaboradores.

5.6.5. Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de remoção dos aparelhos objeto deste Termo de Referência, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro e pinturas na cor original;

5.6.6. O serviço de remoção dos equipamentos deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais, insumos e acessórios necessários.

5.7. DA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS:

5.7.1. A **CONTRATADA** vencedora do **LOTE 01**, deverá realizar os serviços de instalação dos aparelhos adquiridos.



- 5.7.2.** Entende-se por serviço de instalação aquele realizado com o objetivo de instalar o equipamento de forma completa.
- 5.7.3.** A **CONTRATADA** deverá promover a instalação dos ar condicionados, instalando toda a parte elétrica, eletrodutos, tubulações de cobre, suporte das condensadoras e demais componentes que forem necessários.
- 5.7.4.** A **CONTRATADA** deverá fornecer todo material necessário para a perfeita instalação dos equipamentos, incluindo a rede elétrica, tubulações de cobre até 10m (dez metros), gás, isolante até 10m (dez metros) de distância, alvenaria e mão de obra para instalação.
- 5.7.5.** A **CONTRATADA** deverá analisar qual a melhor posição para instalação dos novos aparelhos.
- 5.7.6.** A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material de segurança individual e coletivo dos colaboradores.
- 5.7.7.** Caso seja necessário o trabalho em altura deverá a **CONTRATADA** seguir as normas da NR-35, promovendo toda a instalação dos equipamentos e fornecendo os EPI's adequados aos seus colaboradores.
- 5.7.8.** Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
- 5.7.9.** A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.
- 5.7.10.** Todos os aparelhos de ar condicionado deverão acompanhar o manual de instruções para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.
- 5.7.11.** As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, a licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a **CONTRATANTE**, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.
- 5.7.12.** Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo de Referência, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro e pinturas na cor original.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- 6.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da visita, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/**CONTRATANTE**:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.7. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos ou prestação de serviços no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;

6.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: HELENICE DA SILVA BARRETO
Cargo: Chefe do Departamento de Contratos
Matrícula: 179
E-mail: contratos@cmresende.rj.gov.br

Fiscal:

Nome: Renata do Vale
Cargo: Secretária Geral de Administração
Matrícula: 483
E-mail: secretariaadministrativa@cmresende.rj.gov.br

Nome: Adriano Laranjo Marques
Cargo: Assessor de Obras, Projetos e Manutenção.
Matrícula: 667
E-mail: assessoriaedeobrascmr@cmresende.rj.gov.br

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma;



8.2. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATANTE**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais.

8.3. Em caso, da **CONTRATADA** se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;

8.4. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

8.5. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

8.6. A **CONTRATADA** deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;

8.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**;

8.9. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

8.10. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA**



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ _____ (_____)

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Das Infrações Administrativas

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- 11.1.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.1.5.** não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.1.6.** não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.1.7.** enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 11.1.1.8.** apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.1.9.** fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.1.10.** comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 11.1.1.11.** pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.1.12.** pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas





11.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Da Aplicação das Sanções

11.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

11.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

11.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

11.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

11.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	5
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	3
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	2
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	4
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	4
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	2
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	2
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	2
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	3
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	7
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	1
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	1





CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	2
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	2
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	6

11.5.1. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.

11.5.2. O valor da multa poderá ser descontado dos valores devidos à contratada.

11.5.3. Se os valores devidos forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Resende/RJ, 11 de junho de 2025

Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações
Mat.: 674



Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida.

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida.

EM BRANCO

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida.

[Handwritten signature]





Processo Nº: 343/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO.

MAPA DE RISCOS

ETAPA: FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO 01: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Atraso no procedimento licitatório.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer de forma clara e minuciosa, no Termo de Referência, todas as especificações do objeto e condições da contratação. Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.
RESPONSÁVEL:	Setor Demandante (Secretaria Geral de Administração)
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adotar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a continuidade da licitação.
RESPONSÁVEL:	Setor Demandante (Secretaria Geral de Administração)
ETAPA: FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO 01: LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Impossibilidade de aquisição do(s) objeto(s) pretendidos; não utilização dos recursos orçamentários destinados e indisponibilidade do(s) bem(s) para utilização.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se as especificações do objeto são praticadas pelo mercado fornecedor. Realizar pesquisa de preços criteriosa para que os preços estimados reflitam a realidade do mercado.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar as adequações necessárias no Edital ou Termo de Referência, solicitando apoio necessário as áreas envolvidas para agilizar o procedimento de repetição do certame licitatório.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Contratos.
ETAPA: FASE DE ANÁLISE	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO 01: DESCUMPRIMENTO DA REGULARIDADE FISCAL	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Caracterização da possibilidade de responsabilidade da Administração Pública e atraso no pagamento.
AÇÃO PREVENTIVA:	Prever no edital e no termo de contrato a comprovação da regularidade fiscal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Consultar nos sítios governamentais a regularidade fiscal da empresa contratada.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Contratos.

<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO 02: DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PELA EMPRESA CONTRATADA.	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas do edital.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer de forma clara e precisa, no Termo de Referência, as características do(s) objeto(s).
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitações e Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Acompanhar de forma minuciosa o recebimento do(s) objeto(s) entregue(s) pela(s) Contratada(s), verificando se as exigências do Termo de Referência foram cumpridas e se a qualidade é satisfatória.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Geral de Administração (Demandante)

Resende, 11 de junho de 2025.

RAQUEL DA SILVA CARVALHO

Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações

Mat.: 674